

17 de abril de 2024

Ano XVII - Nº 1.337 - R\$ 0,50

Estado ganha campanha de conscientização sobre transtorno de processamento sensorial

A campanha de conscientização, incentivo ao diagnóstico e tratamento do Transtorno de Processamento Sensorial (TPS) está instituída no Estado do Rio. A condição faz com que o cérebro e o sistema nervoso tenham dificuldade...

Pág 02

Construção do Museu da Ciência e Tecnologia de Volta Redonda está na reta final

Muito esperada pela população de Volta Redonda, a construção do Museu da Ciência e Tecnologia, realizada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas (SEIOP)...

Pág 02

Laboratórios médicos devem acatar prazo de validade consignado no pedido

Os laboratórios, planos de assistência médica e demais estabelecimentos de saúde que realizam exames laboratoriais e/ou de imagem no Estado do Rio estão obrigados a acatar o prazo de validade consignado no pedido médico.

Pág 06

Pessoas raras terão prioridade de atendimento em unidades de saúde

As pessoas com doenças raras e seus acompanhantes terão prioridade em urgências e emergências das unidades de saúde públicas ou privadas do Estado do Rio. É o que determina a Lei 10.323/24, de autoria original do deputado Munir Neto...

Pág 06

Caixa libera abono do PIS/Pasep para nascidos em março e abril



Estado ganha campanha de conscientização sobre transtorno de processamento sensorial

A campanha de conscientização, incentivo ao diagnóstico e tratamento do Transtorno de Processamento Sensorial (TPS) está instituída no Estado do Rio. A condição faz com que o cérebro e o sistema nervoso tenham dificuldade em processar estímulos do ambiente e dos sentidos. É o que determina a Lei 10.325/24, de autoria dos deputados Dannel Librelon (REP) e Yuri (PSol), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial da quinta-feira (11).

A campanha tem como principal alvo genitoras e responsáveis dos menores de 12 anos de idade. O objetivo é informar sobre a doença em todas as unida-

des de saúde estaduais, principalmente sobre o diagnóstico e tratamento específico. A campanha contará com a produção de painéis, cartazes, panfletos e outros tipos de materiais, que contêm informações sobre características que permitam a identificação da doença, bem como sobre locais para orientação e tratamento de pacientes.

Librelon explicou que o transtorno pode ser difícil de ser diagnosticado: "Por muitas vezes, o TPS foi associado ao autismo, mas foi descoberto que é um distúrbio distinto que pode ou não acometer pessoas com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA)". Segundo o parlamentar, pesquisas recentes mostram que há um elevado grupo de pessoas que não são autistas, mas que apresentam TPS.

Festival Macaense de Foguetes é adiado; inscrições são prorrogadas para estudantes de Macaé e região

O III Festival Macaense de Foguetes (FEMAFOG) foi adiado e será realizado no dia 10 de maio, na Cidade Universitária em Macaé. Com o adiamento, a Prefeitura também prorrogou as inscrições, que podem ser feitas até o dia 1º de maio, mesmo prazo de inscrições para a Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA) e Mostra Brasileira de Foguetes (MOBFOG).

O objetivo do evento é atrair novos talentos para as Ciências Exatas e da Terra, estimular o trabalho em equipe, bem como o interesse pela Astronáutica, Astronomia, Física e Engenharias.

Podem se inscrever estudantes do Ensino Fundamental 2 e Médio, das redes pública e privada de Macaé e região.

Inscrições

A Prefeitura reforça que



são os professores os responsáveis pela inscrição dos alunos tanto no FEMAFOG, que é um evento local, quanto na MOBFOG, que é o evento nacional. O processo de inscrição pode ser feito pela internet no site do evento.

Dúvidas também podem ser esclarecidas pelo e-mail secretaria.femafog@gmail.com.

Quanto à premiação, o Festival Macaense de Foguetes

tem premiação própria, com troféus personalizados para as equipes que conseguem o primeiro, segundo e terceiro lugares em alcance horizontal.

O evento é organizado pelo Grupo de Engenharia e Sistemas Aeroespaciais de Macaé (GESAM - UFRJ) anualmente, desde 2022, e, este ano, contará com o apoio do IFF Rockets, equipe de foguetes modelos de Cabo Frio.

Construção do Museu da Ciência e Tecnologia de Volta Redonda está na reta final



Muito esperada pela população de Volta Redonda, a construção do Museu da Ciência e Tecnologia, realizada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas (SEIOP), já está em fase final, com 88% das intervenções concluídas. A cidade celebra a conquista do novo atrativo turístico, que representa um investimento de R\$16 milhões do Governo do Estado.

O equipamento, que vai funcionar no bairro Laranjal, surge como um espaço inovador

para estimular o aprendizado com ferramentas modernas de interatividade e um planetário. Em ritmo acelerado, as últimas fases da construção concentram-se nas instalações elétricas e hidráulicas, estrutura do elevador com instalação do maquinário e na finalização do pátio e arquibancadas.

O Museu de Ciência e Tecnologia, baseado em um projeto arquitetônico vencedor de um concurso promovido pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal

Fluminense (UFF), será operado pela prefeitura. Além disso, contará com a cooperação técnica de profissionais da UFF e da Fundação Educacional de Volta Redonda (Fevre), consolidando-se como um marco para a cidade no campo do conhecimento e do turismo.

Ciência interativa com planetário e passeio virtual

A construção do novo centro de divulgação científica tem uma abordagem singular em comparação a outros espaços de conhecimento no município. Além de incluir nas suas instalações o primeiro planetário da Região Sul Fluminense, o diferencial também está na forma inovadora de levar conhecimento para adultos, crianças e adolescentes com atrações interativas e divertidas nas disciplinas como Ma-

temática, Física e Química, Ciências Humanas, História e Geografia.

Equipados com óculos virtuais, os visitantes do museu terão a oportunidade única de explorar espaços de cuidados e visitação aos animais em um passeio virtual pelo zoológico municipal. A proposta é aproximar os visitantes, divulgando o trabalho realizado no local, que acolhe animais silvestres feridos, provenientes de doações ou apreensões, para tratamento e posterior reinserção na natureza.

Além de um ambiente educacional, o novo centro também se destaca como um espaço de descoberta e conexão com a ciência, transformando a experiência de aprendizado em momentos lúdicos, com acesso à informação para todos os públicos.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/SEFAZ/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ (CONTRATANTE) R J SANTOS SIQUEIRA CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 32.729.622/0001-41 – (CONTRATADA).**

OBJETO: É a adesão, por estimativa de 50% dos quantitativos a seguir: **Item 01 – 2.500 (valor unitário R\$ 1.865,00 e valor total R\$ 4.662.500,00), nas mesmas especificações constantes na aludida Ata de Registro de Preços, em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2023 (Proc. Adm. 658/2023), da Secretaria Municipal de Obras, bem como o processo administrativo nº 26.929/2023, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Araruama/RJ - SEFAZ, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 26.929/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.662.500,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 e os recursos orçamentários e financeiros para a Liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho: 02.007.001.4.122.46.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.012/SESAU/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-CNPJ Nº.26.726.146/0001-02 (CONTRATADA).**

OBJETO: O objeto do presente é a “**contratação de empresa especializada em locação de unidade móvel de saúde motorizada** com autonomia elétrica dos equipamentos, tipo micro-ônibus, com motorista e combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos embarcados, com o fornecimento total de peças, materiais e acessórios, bem como, o fornecimento de profissionais distintos conforme especificações a seguir, para implantação, composição e organização do consultório na rua, para atender as pessoas em situação de Rua no Município de Araruama,

pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da SESAU. Processo Administrativo de nº.22.664/2023.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial de nº.140/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado do presente Contrato é de R\$1.422.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e dois mil reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão a conta das seguintes dotações: PT:04.01.01.10.122.0046.030, ND: 3.3.90.39.00.00.00, Ficha nº.322.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de março de 2024

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/SESAU/2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **L. D. RIGHI CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.287.215/0001-02, com sede estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.304, lojas 106 e 107, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, neste ato por seu representante legal Sr. Lucas Duarte Righi, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 2.285/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 07/SESAU/2023**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, denominado ressonância magnética, para pacientes oriundos da central de regulação municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, portadores de patologias ou hipóteses diagnóstica, que necessitem de sedação e/ou contraste na realização do exame, em qualquer faixa etária”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência da SESAU, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 2.285/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo

de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/SESAU/2023, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2024 e a terminar em 18 de março de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 2.056.800,00 (dois milhões cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do PT: 10.302.43.2124, ED 3.3.90.39.00.00.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

L. D. RIGHI CLÍNICA MÉDICA LTDA
Lucas Duarte Righi
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Bello**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração, **Amelia Ferreira da Silva Siqueira**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.016.602/0001-84, com sede na Av. Brasília, s/nº, Lote 20, Quadra 16, Paracatu, Araruama/RJ, CEP: 28.986-263, neste ato por seu representante legal, Sr. Eric dos Santos Cunha, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 3.635/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2023**, na forma das Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 3.635/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2023, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de março de 2024 e a terminar em 25 de março de 2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 4,5066% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IPCA, conforme previsão contratual, sendo o valor unitário de R\$ 29,68 para o quantitativo total de 30.000 KG, totalizando o montante de R\$ 890.400,00 (oitocentos e noventa mil e quatrocentos reais), de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SEADM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 02.006.04.122.0046.20.30, ED 3.3.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica **RETIFICADO** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023, notadamente no que tange aos esclarecimentos prestados às fls. 57/58 pela Secre-

taria requisitante, em relação à Cláusula Décima Sétima, passando a constar a seguinte redação: “O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto nos artigos 57 e 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior”.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 18 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Amelia Ferreira da Silva Siqueira
Secretária Municipal de Administração

CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA
Eric dos Santos Cunha
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 1.258 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 – NA PÁGINA 3.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 05/2023

ONDE SE LÊ:

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 21.860/2023, **RATIFICO a dispensa da licitação** para a empresa **LAGOA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.748.828/0001-86, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo objeto é a locação de imóvel para a instalação de uma garagem para abrigar os trinta ônibus adquiridos para o transporte escolar, conforme especificações constantes no termo de referência da SEDUC.

LEIA-SE:

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 21.860/2023, **RATIFICO a dispensa da licitação** para a empresa **LAGOA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.748.828/0001-86, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo objeto é a locação de imóvel para a instalação de uma garagem para abrigar os trinta ônibus adquiridos para o transporte escolar, conforme especificações constantes no termo de referência da SEDUC.

Gabinete da SEDUC, em 11/04/2024

Luiza Cristina da Silva Vianna
FME/ Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEADM Nº 025/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0026763/2023

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **TATIANE CAMPOS DA CUNHA CONCEIÇÃO, Professor II**, matrícula nº 122528-6, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, com restrição: sala de aula (não pegar peso nem fazer esforço físico), pelo período de 338 (trezentos e trinta e oito) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 5472.001.0026763/2023 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 29/01/2024 e término em 31/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 22 de fevereiro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 026/2024
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0027176/2023

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **WALFREDO EDUARDO ALVES, Professor I**, matrícula nº 110669-4, em função mais compatível com o seu estado de saúde mantendo suas atividades laborais, com restrição: sala de aula, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 5472.001.0027176/2023 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 09/01/2024 e término em 07/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 22 de fevereiro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 028/2024
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0026050/2023.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **KELLY OLIVEIRA FRANÇA, Professor II**, matrícula nº 121985-5, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0026050/2023, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 16/12/2023 e término em 14/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 22 de fevereiro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 030/2024
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0009465/2023.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **MEIRILENE SILVEIRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Disciplina**, matrícula nº 136870-2, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0009465/2023, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 16/12/2023 e término em 14/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 22 de fevereiro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 027/2024
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0024225/2023.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **ÉLLEN VIANNA FEIJÓ, Professor II**, matrícula nº 1349210 e 9937315, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0024225/2023, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 29/01/2024 e término em 26/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 22 de fevereiro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 029/2024
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0025090/2023.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **KAMILLA DOS ANJOS BITTENCOURT, Professor II**, matrícula nº 122614-2, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0025090/2023, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 29/01/2024 e término em 27/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 22 de fevereiro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 031/2024
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0025369/2023.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **TECLA NOVAES MEDRADO NUNES, Assistente Social**, matrícula nº 130000-8, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 5472.001.0025369/2023, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 01/03/2024 e término em 28/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 22 de fevereiro de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

Caixa libera abono do PIS/Pasep para nascidos em março e abril

Cerca de 3,8 milhões de trabalhadores com carteira assinada nascidos em março e abril podem sacar, desde segunda-feira (15), o valor do abono salarial do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) em 2024. A quantia está disponível no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital e no Portal Gov.br.

Ao todo, a Caixa Econômica Federal liberará R\$ 4 bilhões neste mês. Aprovado no fim do ano passado, o calendário de liberações segue o mês de nascimento do trabalhador, no caso do PIS, ou o número final de inscrição do Pasep. Os pagamentos ocorrem de 15 de fevereiro a 15 de agosto.

Neste ano, cerca de R\$ 27 bilhões poderão ser

sacados. Segundo o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), o abono salarial de 2024 será pago a 24,87 milhões de trabalhadores em todo o país. Desse total, 21,98 milhões trabalham na iniciativa privada e receberão o abono do PIS e 2,89 milhões de servidores públicos, empregados de estatais e militares têm direito ao Pasep.

O PIS é pago pela Caixa Econômica Federal e o Pasep, pelo Banco do Brasil. Como ocorre tradicionalmente, os pagamentos serão divididos em seis lotes. O saque poderá ser feito desde o dia de liberação do lote até 27 de dezembro de 2024. Após esse prazo, será necessário aguardar convocação especial do Ministério do Trabalho e Previdência.

Quem tem direito

Tem direito ao benefício o trabalhador inscrito no PIS/Pasep há, pelo menos, cinco anos, e que tenha trabalhado formalmente por, no mínimo, 30 dias no ano-base considerado para a apuração, com remuneração mensal média de até dois salários mínimos. Também é necessário que os dados tenham sido informados corretamente pelo empregador na Relação Anual de Informações Sociais (Rais).

O valor do abono é proporcional ao período em que o empregado trabalhou com carteira assinada em 2022. Cada mês trabalhado equivale a um benefício de R\$ 117,67, com períodos iguais ou superiores a 15 dias contados como mês cheio. Quem trabalhou 12 meses com carteira assinada

receberá o salário mínimo cheio, de R\$ 1.412.

Pagamento

Trabalhadores da iniciativa privada com conta corrente ou poupança na Caixa receberão o crédito automaticamente no banco, de acordo com o mês de seu nascimento.

Os demais beneficiários receberão os valores por meio da poupança social digital, que pode ser movimentada pelo aplicativo Caixa Tem. Caso não seja possível a abertura da conta digital, o saque poderá ser realizado com o Cartão do Cidadão e senha nos terminais de autoatendimento, unidades lotéricas, Caixa Aqui ou agências, também de acordo com o calendário de pagamento escalonado por mês de nascimento.

O pagamento do abono do Pasep ocorre por meio de crédito em conta para quem é correntista ou tem poupança no Banco do Brasil. O trabalhador que não é correntista do BB pode fazer a transferência por TED para conta de sua titularidade nos terminais de autoatendimento, no portal ou no guichê de caixa das agências, mediante apresentação de documento oficial de identidade.

Até 2020, o abono salarial do ano anterior era pago de julho do ano corrente a junho do ano seguinte. No início de 2021, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) atendeu recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU) e passou a depositar o dinheiro somente dois anos após o trabalho com carteira assinada.

Laboratórios médicos devem acatar prazo de validade consignado no pedido

Os laboratórios, planos de assistência médica e demais estabelecimentos de saúde que realizam exames laboratoriais e/ou de imagem no Estado do Rio estão obrigados a acatar o prazo de validade consignado no pedido médico. É o que determina a Lei 10.324/24, de autoria do deputado Dr. Pedro Ricardo

(PP), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial de quarta-feira (10).

A informação deverá ser fixada em cartaz colocado em local visível dentro dos laboratórios. O descumprimento

da lei implicará em penalidades administrativas. Segundo o parlamentar, o objetivo da norma é regulamentar essa determinação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Cremerj) para que seja respeitado o prazo de emissão do pedido médico, que pode ser de até 180 dias.

O Poder Executivo vetou a possibilidade de aplicação de multa em caso de descumprimento da lei. De acordo com a proposta original, a penalidade seria equivalente a R\$ 9 mil (2 mil UFIR-RJ) aos estabelecimentos privados, dobrada em caso de reincidência.

Na justificativa, o governo afirmou que a Lei Esta-

dual nº 6.007/11 já regulamentava as sanções e o processo administrativo das infrações decorrentes das violações às normas de proteção e defesa do consumidor, bem como os critérios para a aplicação de multas aos infratores, possuindo regramento próprio para a dosimetria pecuniária das sanções.

Licença Ambiental de Arraial do Cabo

Processo Ambiental nº 4257/2023

Maria Luisa Giaroli de Oliveira Barretto, portadora do CPF: 516.719.058-49, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Ambiente Saneamento de Arraial do Cabo, a **Certidão de Regularidade Ambiental**, com validade de 4 (quatro) anos para uma Residência Unifamiliar, desenvolvida no Loteamento Pontal do Atalaia, Lote S-37, Arraial do Cabo – RJ.

Processo Ambiental nº 4006/2023

Cezar Augusto Mansoldo, portador do CPF: 253.601.167-49, torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Ambiente Saneamento de Arraial do Cabo, a **Certidão de Regularidade Ambiental**, com validade de 4 (quatro) anos para uma Residência Unifamiliar, desenvolvida no Loteamento Pontal do Atalaia, Lote S-21, Arraial do Cabo – RJ.

Pessoas raras terão prioridade de atendimento em unidades de saúde

As pessoas com doenças raras e seus acompanhantes terão prioridade em urgências e emergências das unidades de saúde públicas ou privadas do Estado do Rio. É o que determina a Lei 10.323/24, de autoria original do deputado Munir Neto (PSD), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial da quarta-feira (10).

Para receber o atendimento prioritário, o paciente deverá apresentar declaração médica ou documento que ateste a sua

condição. Os estabelecimentos que operam por meio de sistema de filas e senhas deverão indicar, de maneira explícita, o local prioritário.

As doenças raras são as enfermidades que têm baixa prevalência na população, ou seja, que afetam até 65 pessoas em cada 100 mil indivíduos. “Queremos melhorar as condições de vida das pessoas raras, que representam um milhão dos habitantes do Estado do Rio. Infelizmente, 30% delas vêm a óbito até os cinco anos de idade por falta de diagnóstico, então precisamos trabalhar pela prevenção e

pela conscientização”, declarou o parlamentar.

O Poder Executivo vetou a possibilidade de aplicação de multa em caso de descumprimento da lei. De acordo com a proposta original, recursos arrecadados com as punições seriam destinados ao Fundo Estadual para a Política de Integração da Pessoa com Deficiência (FUPDE). Na justificativa, o governo afirmou que a multa acabaria sendo aplicada somente em relação aos acompanhantes, que não preenchem os critérios de prioridade definidos pela classificação de risco, justificadores do atendimento priorizado.